

SUMÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia e horário: 04/11/2022 às 14:00h.

O encaminhamento das propostas deverá ser encaminhada até a data e horário fixado paraabertura das propostas.

3. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia e horário: 04/11/2022 às 14:00h.

Não havendo expediente na data mencionada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como da realização da Sessão Pública do Pregão presencial fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Ressalta-se que, a Sessão Pública do Pregão é una, contudo, poderá ser seccionada em caso de relevante interesse Público, ou em caso de declarado frustrado o objeto em que não se justifica a abertura de novo procedimento. Caso em que poderá ser realizada Sessão complementar.

- 4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plenário da Câmara Municipal de Barra Longa.
- **5. CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** As consultas poderão ser realizadas no sítio eletrônico www.camaradebarralonga.mg.gov.br ou na sala de licitações, localizada na Av. Capitão Manoel Carneiro, 165, Centro, Barra Longa, Minas Gerais, e-mail: camaradebarralonga@hotmail.com e telefone (31) 3877-5320.
- 6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO № 03/2022 — PREGÃO PRESENCIAL № 01/2022 TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

- 1. Câmara Municipal de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa-MG, por intermédio da Pregoeira, Lorena Machado Meireles e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório PRC 003/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, tipo menor preço global, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo V deste Edital.
- 2. Órgão requisitante: Gabinete da Presidência
- **3.** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Câmara Municipal, Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa-MG, no dia 04/11/2022, às 14:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- **5.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Barra Longa, servidora Lorena Machado Meireles e integrará a Equipe de Apoio os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com apoio da Assessoria Jurídica.
- **6.** A Cópia do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico https://www.camaradebarralonga.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes ou na sala de licitações, localizada a Av. Capitão Manoel Carneiro, 165, Centro, Barra Longa, Minas Gerais. Informações ou pedidos de esclarecimentos: através do e-mail camaradebarralonga@hotmail.com e telefone (31)3877-5320.
- **7.**O valor previsto para a despesa anual é de R\$26.175,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Ficha 18 01 031 0001 4004 339039 -----Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III — Modelo de Proposta; Anexo IV — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V — Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI — Credenciamento; Anexo VII — Minuta de Contrato; Anexo VIII — Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX — Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X — Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI — Declaração de Garantia de Preços.

Câmara Municipal de Barra Longa, 05 de Outubro de 2022.

Lorena Machado Meireles Pregoeira



Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

EDITAL N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2022TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2.CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Para a aquisição do objeto do certame o licitante vencedor devera atender todas as condições previstas no edital e seus respectivos anexos.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **3.1** A Cópia do edital estará à disposição dos interessados através do telefone (31) 3877-5320, email: camaradebarralonga@hotmail.com, ou na sala de licitações, localizada na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa-MG.
- 3.2- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico camaradebarralonga@hotmail.com, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.2 Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer ente da Federação ou seus repectivos órgãos;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, recuperação fiscal, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Araponga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo III deste Edital.
- g) Aquele cujo o seu objeto social seja incompatível com o objeto do certame.



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

- h) Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Federação.
- **4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1-** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelarepresentada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **5.2** O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente.
- **5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecidade dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.
- **5.5** É necessária a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos citados nas alíneas "a" e "b" do item 10.1., como condicionante para posterior uso de direito ao critério de desempatenos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR COMPRAS/LICITAÇÃO

Edifício Sede da Câmara Municipal de Barra Longa

Av. Capitão Manoel Carneiro, 165, Centro, Barra Longa, Minas Gerais,

CEP 35.447-000DATA E HORÁRIO: 04/11/2022 – 14:00 hs.

6.2 - Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ENVELOPE №. 1 – PROPOSTA

PROPONENTE:



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

6.3 - A Câmara Municipal de Barra Longa, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

CÂMARA MUNICIPAL BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 desteedital, a declaração (ANEXO IX) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termosdo art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **6.5** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na inabilitação imediata do licitante.

7.PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverão constar:
- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **7.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **7.1.3** Prazo de fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- **7.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto ao fornecimento nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- **7.1.5** A proposta apresentará preço unitário e total já computadas todas as despesas comimpostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.
- 7.1.6 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;
- 7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- 7.3 O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano do Município de Barra Longa, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte,



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

- 7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 7.5 A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelasque estiverem em desacordo.
- **8.2.2** Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** -Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos naspropostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

declinarem da formulação de lances.

- **8.3.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.3.6** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.3.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **8.3.8** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4. HABILITAÇÃO

- **8.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- **8.4.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.4.3** A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.
- **8.4.4** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.4.5** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **8.4.6** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- **8.4.7** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua



Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

equipe de apoio.

9.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

- 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedadescomerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decretode autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir.
- 9.2.1.1 Certidão de Falência ou Concordata Recuperação Judicial / Extrajudicial.
- 9.2.1.2 Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

- 9.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos ralativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- **9.2.4** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **9.2.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nosúltimos 30 dias.
- **9.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.8 Declaração própria da licitante, informando a relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, com nome completo, CPF, Carteira de Identidade da referida profissão, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum vitae, observada a seguinte composição:
- 9.2.8.1 A equipe ténica deverá ser composta de, no mínimo: 01 Gestor de Contrato; 01 Coordenador Geral e 01 Consultor de TI.
- 9.2.8.2 A equipe responsável pela elaboração das provas deverá ser composta de, no mínimo: 01



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

Professor/Especialista em Português; 01 Professor/Especialista em Matemática; 01 Professor/Especialista em Contabilidade, 01 Professor/Especialista em Conhecimentos Gerais e 01 Advogado Especialista em Gestão Pública.

- 9.2.9 Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.
- 9.2.9.1 O atestado deverá conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para avaliação da experiência da licitante.
- 9.2.10 Os relatórios/documentos da qualificação técnica descrita nos itens 9.2.8 e 9.2.9 deverão apenas serem fornecidas pela licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27,V)

- 9.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 9.4 Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.
 - 9.5 -É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
 - 9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
 - 9.7 A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - 9.8 Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
 - **9.9** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
 - 9.10 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - 9.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

- 9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.
- 9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.14 Os documentos e certidões relacionados no item 9.2 deste Edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 9.14.1 a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- 9.14.2 No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal, quaisquer documentos exigidos no item 9.2 deste Edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 9.14.3 Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da Câmara Municipal, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 9.14.4 A Pregoeira poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 10.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:
- a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VIII;
- b) Comprovação da Junta Comercial ou Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);
- 10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 10.3.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
- **10.3.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Câmara Municipal de Barra Longa.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
- 11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

- a) ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;
- b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Câmara Municipal ou na Seção de Licitação, situada na Av. Capitão Manoel Carneiro, nº 165, Centro, Barra Longa, Minas Gerais, CEP 35.447-000;
- 11.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9 A Câmara Municipal de Barra Longa não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.2 Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1 O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.2 As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.
- 13.3 O Contrato findar-se-à após encerrada a realização do concurso público, com a publicação dos aprovados pela empresa responsável e vencedora do certame.
- 13.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

14. DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 — Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao provimento de vagas para diversos



Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

- 14.2 A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço, objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira).
- 14.3 O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a prestação de serviço que se refere no Anexo I deste Edital.
- 14.4 Todas as despesas relativas a Prestação de Serviço, tais como fretes, mão-de-obra, combustível, impostos, encargos, dentre outros, atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.
- 14.5 A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal.
- 14.6 A prestação de serviços deverá obedecer as especificações contidas no ANEXO I.
- 14.7 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Ficha 18 01 031 0001 4004 339039

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- 15.2 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.
- 15.3 A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.
- 15.4 O pagamento será efetuado a favor do contratado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial da CÂMARA, encerrando-se com a



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

homologação do concurso público, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

- 16.2 Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do concurso público.
- 16.3 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando- se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.4 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não assinar o contrato no prazo previsto no edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) inobservar qualquer regra prevista no edital e seus repectivos anexos.
- 17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pala Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.
- 17.3 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 17.4 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontadode pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 17.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 17.7 O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Câmara Municipal de Barra Longa dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação,



Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

observados sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Caberá a Câmara Municipal, exercer a fiscalização sobre a prestação de serviço, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas "a" e "b", do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados na sala de licitações, localizada na Av. Capitão Manoel Carneiro, 165, Centro, Barra Longa-MG, no quadro de aviso da Câmara Municipal.
- 19.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem prsentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Câmara Municipal de Barra Longa, após serão dispensados.
- 19.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.5 Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 19.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 19.7 A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 19.8 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Barra Longa, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 19.9 A Câmara Municipal de Barra Longa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofícioou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.
- 19.10 A Câmara Municipal de Barra Longa reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.11 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de



Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

julgamento, no endereço da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.

19.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

19.13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III — Modelo de Proposta; Anexo IV — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V — Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI — Credenciamento; Anexo VII — Minuta de Contrato; Anexo VIII — Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX — Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X — Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgãoou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI — Declaração de Garantia de Preços.

19.14 - Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, com renuncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Barra Longa, 05 de outubro de 2022.

Lorena Machado Meireles

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL-Nº 001/2022

1. OBJETO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos.

CARGOS A SEREM CONCURSADOS

Os cargos são regidos pela Lei de Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Barra Longa, sendo que o Concurso Público objetivará: o preenchimento imediato de vagas para os cargos de: "Auxiliar de Serviços Gerais", "Secretário Executivo", e "Analista de Recursos Humanos, Compras, Licitação e Contratos".

Descrição básica da função:

Denominação do Cargo

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Jornada de Trabalho/CARGA HORÁRIA 30 HORAS/SEMANAIS VAGAS PARA PREENCHIMENTO
01

SALÁRIO INICIAL

R\$1.540.00

VALOR A SER COBRADO PELA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$130,00

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO E CLASSE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I. Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura;
- II. Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;
- III. Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/NG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

IV. Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;

V. Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios:

VI. Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VII. Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;

VIII. Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;

IX. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

X. Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;

XI. Identificar no Plano de Metas Institucional, se o bem (permanente) consta no planejamento do solicitante:

XII. Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;

XIII. Formalizar os processos licitatórios e atuar como agente de contratações, licitações e pregoeiro;

XIV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

XV. Analisar e executar atividades de rotinas de pessoal, processando admissões, desligamentos, cálculos de férias, alterações cadastrais, fechamento e conciliação de folha de pagamento, lançamentos financeiros, guias de recolhimento de encargos e impostos trabalhistas;

XVI. Supervisionar e controlar as atividades do Departamento Pessoal, visando a assegurar o cumprimento de todas as exigências legais que regulam o vínculo empregatício, bem como o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão;

XVII. Controlar e lançar ponto eletrônico e transferências de servidores com a manutenção do banco de dados de pessoal, requisitando relatórios pertinentes;

XVIII. Acompanha os atos de nomeação e exoneração dos servidores efetivos, comissionados e temporários e os atos de admissão e desligamento de prestadores de serviço e estagiários, no que tange à sua legalidade;

Denominação do Cargo secretário executivo																		
GEODETÁDIO EVECUTIV																		
GEODETÁDIO EVECUTIV																		
SECRETÁNIO EXECUTIVA																		
SECRETARIO EXECUTIV																		
oraneránio executiv																		
aranemánio executivid																		
araneminto everumina																		
αναπουίστο υνυστιστιν																		
arantatata taturi																		

JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA 40 HORAS/SEMANAIS VAGAS PARA PREENCHIMENTO
01

SALÁRIO INICIAL

R\$1.408,12

VALOR A SER COBRADO PELA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$100,00

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

ENSINO MÉDIO GERAL



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

Atribuições do Cargo

registrar em livro próprio ou por meio impresso as Leis Municipais promulgadas pelo Presidente, emendas à Lei Orgânica, Resoluções, Decretos Legislativos, Termos de Compromisso, Termos de Posse, atos da Presidência, Portarias, Instruções, bem como outros atos se ordenado pela Presidência; atender aos Vereadores em suas necessidades, para eles redigindo correspondências, ofícios, respostas, representações, requerimentos, projetos de lei, projetos de resolução, indicações, moções, projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal, dentre outras proposições, desde que tenham relação direta com o exercício do mandato eletivo, em processos legislativos ou de fiscalização, sempre atendendo a ordem de protocolo dos pedidos;

minutar e redigir os pareceres das Comissões a pedido do Relator; preparar e fazer chegar as convocações das sessões da Câmara, das Comissões e da Mesa aos seus membros, conforme determinação do Presidente e com antecedência regimental; realizar as diligências determinadas pela Presidência da Câmara, das Comissões ou a pedido dos Relatores; preparar a Redação Final de todas as proposições sujeitas a este procedimento; acessar à Internet e recolher informações necessárias ao andamento da Câmara; e, outras funções que lhes forem atribuídas pela Presidência ou pelo Diretor de Secretaria. protocolar os documentos e proposições encaminhadas à Câmara ou por ela expedida; lavrar atas circunstanciadas das Reuniões do Plenário da Câmara, da Mesa ou das Comissões; preparar os extratos de atas ou súmula das sessões para publicação; ler, em parte e no que for necessário, regularmente o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e fazer os recortes de interesse do Município de Barra Longa, dando-os a conhecimento à Presidência; auxiliar na Produção, Confecção e Distribuição do Órgão Oficial da Câmara; manter rigorosamente atualizados os registros funcionais de todos os servidores da Câmara Municipal em pastas individuais;

manter arquivos de leis, decretos e outros atos normativos de interesse dos servidores; distribuir e controlar o andamento de todos os processos em tramitação na Câmara, inclusive fazendo-os andar nas Comissões pertinentes, a partir de ordem superior; distribuir as proposições conforme o Regimento Interno; fazer acompanhamento da tramitação de processo legislativo; controlar a sequência cronológica e numérica dos atos e processos administrativos e legislativos; manter organizada a Biblioteca da Câmara; numerar e rubricar os processos em geral; fazer chegar aos Senhores Vereadores as correspondências entregues na Câmara; organizar e controlar o arquivo de Leis, Resoluções, Portarias e Decretos Legislativos, da legislação municipal; outras funções que lhes forem atribuídas pela Presidência ou pelo Diretor de Secretaria.

Denominação do Cargo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Jornada de Trabalho/CARGA HORÁRIA 40 HORAS/SEMANAIS VAGAS PARA PREENCHIMENTO

01

SALÁRIO INICIAL

R\$1.280,00

VALOR A SER COBRADO PELA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$80.00



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Atribuições do Cargo

cuidar da higiene geral da casa, com limpeza diária do piso, dos móveis, banheiros e paredes; informar ao responsável sobre as necessidades da cozinha; preparar, café e suco; manter café segundo ordens da Presidência, inclusive para os funcionários; servir água potável aos Vereadores durante as reuniões e sessões da Câmara; auxiliar os Secretários Executivos na distribuição das correspondências, cópias e outras atividades; auxiliar a contabilidade fazendo cópias quando for solicitada; cumprir todas as atividades do planejamento de atividades emitidos pelo Controle Interno e autorizados pelo Presidente da Câmara; manter a sede da Câmara em perfeito estado de limpeza durante todo o período de trabalho; após as reuniões deixar a Câmara em perfeito estado de utilização; oferecer e servir água e café aos visitantes; executar outros serviços, segundo ordens da Presidência e do Diretor Geral.

QUADRO RESUMO DE VAGAS

Cargo (Preenchimento Imediato)	Nº de vagas Efetivas	Vencimento inicial	Nível Ensino
Analista de Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos	01	R\$1.540,00	Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$1.280,00	Fundamental
Secretário Executivo	01	R\$1.408,12	Médio
Total de vagas	03		

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 2.1- Elaborar, em conjunto com a CÂMARA, o cronograma de atividades para a realização do concurso público.
- 2.2 Cumprir todas as etapas do Concurso Público nas datas indicadas no cronograma de atividades, incluindo planejamento das fases do concurso, elaboração dos editais, recebimento das inscrições dos candidatos, elaboração e aplicação das provas, incluindo caderno de questões, folhas de respostas, reproduções, manuais, dentre outros, treinamento e pagamento de diárias a fiscais e monitores, correção das provas e elaboração de editais de classificação, análise de eventuais recursos e entrega do resultado final para a homologação do concurso, entre outras etapas a serem definidas na fase de planejamento;
- 2.3 Assessorar a CÂMARA, na elaboração de todos os editais, de acordo com os cargos estabelecidos;
- 2.4 Participar de reuniões com a comissão organizadora do certame e com os representantes do Setor de Recursos Humanos, sempre que houver necessidade;
- 2.5 Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação e/ou às regulamentações do concurso público, esclarecendo-os adequadamente, devendo a CÂMARA orientar a CONTRATADA



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

sobre a legislação específica, quando necessário;

- 2.6 Providenciar o encaminhamento de comunicados para os jornais e demais meios de comunicação, contendo informações sobre o concurso público, assim como divulgar todas as fases através de endereço eletrônico da CONTRATADA;
- 2.7 Encaminhar eventuais comunicados, bem como todos os resultados das etapas do certame, para o endereço eletrônico da Comissão Organizadora do Concurso da CÂMARA, nas datas indicadas no cronograma de atividades e em formato solicitado pela CÂMARA;
- 2.8 Responsabilizar-se pelo envio de informações aos inscritos, via e-mail ou SMS, além de divulgação, através da internet, das datas, horários e locais de todas as etapas dos concursos públicos, assim como outras informações pertinentes;
- 2.9 Proporcionar sistema de inscrição informatizado a todos os candidatos, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições e o repasse automático do valor recebido à CÂMARA;
- 2.10 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- 2.11 Garantir que a banca responsável pela elaboração das provas seja composta por profissionais devidamente habilitados;
- 2.12 Manter total sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas;
- 2.13 Aplicar as provas nas datas indicadas nos cronogramas de atividades e acordado entre a CÂMARA e a CONTRATADA;
- 2.14 Responsabilizar-se pelo local, materiais e equipamentos, para a realização da Prova Prática;
- 2.15 Demonstrar, através do envio de documentos comprobatórios, a qualificação técnica e a titulação dos componentes das bancas examinadoras, sempre após a aplicação da respectiva prova, caso sejam solicitados, oficialmente, pela CÂMARA;
- 2.16 Providenciar equipamentos, material e pessoal capacitado, garantindo que os fiscais sejam devidamente treinados previamente às etapas do certame, em número que possam assegurar arealização das etapas, considerando-se o mínimo de dois fiscais em cada sala de prova, fiscais volantes (para os corredores), fiscais para receber e orientar os candidatos informando os locais de prova e ainda, se cabível, fiscais com detectores de metais;
- 2.17 Assegurar a fiscalização adequada, bem como a segurança do certame considerando-se a impressão das provas, lacre das provas, detecção de celulares e objetos eletrônicos durante as provas, detecção de fraude por parte de documentos apresentados pelos candidatos, de forma a evitar que estes utilizem meios fraudulentos para se beneficiar em quaisquer etapas do certame;
- 2.18 Conferir a identidade dos candidatos, em todas as etapas do certame, pelo documento oficial apresentado e registrar a assinatura destes nas folhas de respostas e nas listas de presença;
- 2.19 Providenciar a sinalização dos locais previamente à realização das etapas do concurso público;
- 2.20 Providenciar transporte de ida e volta dos coordenadores e do material de prova à cidade de Barra Longa MG, para a aplicação das etapas do concurso público, arcando com as despesas decorrentes;
- 2.21 Receber eletronicamente e responder aos recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas durante o prazo de validade do concurso público, encaminhando para a CÂMARA relação nominal dos candidatos que interpuseram recurso, indicando o deferimento ou indeferimento, disponibilizando a resposta ao candidato, em seu site, conforme data estipulada em cronograma;
- 2.22 Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela internet e enviá-las à CÂMARA;
- 2.23 Arcar com as despesas decorrentes de transporte e da estadia de seus representantes na cidade de Barra Longa-MG;
- 2.24 Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de realização de todas as etapas do certame;
- 2.25 Aplicar provas especiais (Braile, Intérprete de libras, entre outras), desde que devidamente solicitadas pelos candidatos com deficiência, de acordo com as regras editalícias;



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

2.26 - Enviar comunicado aos candidatos (por e-mail ou SMS) referente à convocação para todas as etapas do certame;

- 2.27 Elaborar listagens e as encaminhar à CÂMARA (em planilhas ou através de editor de textos), disponibilizando dados informatizados, dentro dos padrões da CÂMARA, quando isso for solicitado, assim como elaborar quadros estatísticos de todas as etapas dos certames, a seremdefinidos em comum acordo com a CÂMARA;
- 2.28 -Responder por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Edital e da minuta de Contrato, inclusive peranteterceiros;
 - 2.29 Discutir antecipadamente a definição do perfil profissional requerido e do conteúdo programático das provas com os responsáveis pelas áreas da CÂMARA, envolvidas no Concurso Público;
 - 2.30 Imprimir e acondicionar as referidas provas e as folhas de respostas das diversas fases em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público;
 - 2.31 Providenciar local seguro para a guarda das provas;
 - 2.32 Conservar as folhas de respostas e os exemplares de todas as etapas do certame e demais documentos pertinentes pelo prazo de validade do concurso público, contado a partir de sua homologação;
 - 2.33 Possuir mecanismos de segurança para elaboração, impressão, lacre e guarda das provas objetivas e redação;
 - 2.34 Disponibilizar detector de metal no dia de realização das provas;
 - 2.35 Providenciar, diante de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou intercepção de transmissões eletromagnéticas feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager etc., mas constatados eventos dessa natureza, e verificando, por seus próprios meios, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), a anulação, exclusivamente, da(s) respectiva(s) prova(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), observadas todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências;
 - 2.36 Garantir o acesso aos locais de aplicação das provas e as condições específicas que viabilizem às pessoas com deficiência a participação no concurso público, desde que solicitados antecipadamente e de acordo com as regras editalícias;
 - 2.37 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da presente contratação que se sujeita por força de lei, em relação aos seus funcionários, prepostos, prestadores de serviços e demais contratados;
 - 2.38 Não possuir no quadro da CONTRATADA administradores com poder de direção com vínculo de parentesco com qualquer agente político da CÂMARA ou Vereador do Município;
 - 2.39 Deverá a CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da data do fechamento do cadastro de inscritos, apresentar um relatório à CÂMARA, com o número total de inscritos e o valor total arrecadado;
 - 2.40 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos necessários na hipótese de eventuais questionamentos administrativos ou judiciais relativos a assuntos de sua responsabilidade, durante e após a homologação do concurso público;
 - 2.41 A CONTRATADA, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar, se necessário, do apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especificamente e restrita à execução das seguintes atividades meio:
 - 2.41.1 Recebimento dos valores de inscrição pela Instituição Bancária (Internet);
 - 2.41.2 Lanche para o pessoal envolvido na aplicação das provas (fiscal, pessoal de apoio, coordenador, entre outros):
 - 2.42 A responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA;
 - 2.43 A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante terceiros, principalmente com relação aos candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhes sejam afetas, nos estritos termos deste edital e de seus anexos;
 - 2.44 Havendo inexecução total ou parcial do contrato, caberá à CONTRATADA a devolução integral, à CÂMARA, dos valores recebidos referentes ao concurso.



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-maii:camaradebarralonga@hotmail.com

2.45 - A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, objetiva, de múltiplas escolhas, contendo cinco alternativas em cada questão.

- 2.46 Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova e não obtiver pelo menos um acerto em cada disciplina. O referido critério refere-se, apenas, as provas teóricas.
- 2.47 Quanto às provas de títulos, a prova terá caráter apenas classificatório.
- 2.48 A averiguação dos títulos será realizada após o resultado da prova teórica.
- 2.49 Os títulos só serão avaliados para os candidatos que tenham conseguido aprovação na prova objetiva, para os cargos que possuem esta obrigação.
- 2.50 Não haverá prova prática.
- 2.51 Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) as provas deverão ser realizadas na cidade de Barra Longa-MG.
 - b) as provas deverão ter a duração de 03 horas sendo que para Concurso serão 40 questões objetivas;
 - c) o valor da taxa a ser cobrada do candidato pela contratada será de 80 reais para nível fundamental, 100 reais para nível médio e 130 reais para nível superior.
 - d) a fiscalização da prestação do serviço de promoção do concurso será realizada pela Comissão de Concurso:
 - e) o prazo para organização e realização do concurso é de 110 (cento e dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - f) a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
 - g) os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - h) as despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA. As escolas públicas municipais poderão ser, desde que solicitadas com antecedência, cedidas para a contratada que se responsabilizará pela manutenção dos referidos espaços públicos.
 - i) A CONTRATADA deverá repassar ao município arquivo em mídia de todos os inscritos no concurso, contendo todos os dados pessoais dos mesmos, tais como nome completo, local de residência e/ou domicílio, número de telefone e endereço de e-mail.
 - i) O Município será responsável pelos espaços físicos para realização do certame.

2.52 - A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais,



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

3.1 - À CÂMARA incumbirá:

- 3.1.1 Elaborar, de comum acordo com a CONTRATADA, o Edital de Abertura e os comunicados pertinentes ao Concurso Público que serão publicados no Diário Oficial da Câmara;
- 3.1.2 Publicar os editais e comunicados atinentes às informações básicas do concurso público, no Diário Oficial da Câmara, arcando com eventuais custos;
- 3.1.3 Acompanhar a execução deste contrato;
- 3.1.4 Informar à CONTRATADA as datas de homologação do concurso público;
- 3.1.5 Oferecer à CONTRATADA subsídios para prestação de esclarecimentos aos candidatos, durante todas as fases do concurso público;
- **3.1.6** A CÂMARA deverá realizar convênio de cobrança junto à instituição financeira e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento do *layout* do boleto para recebimento das inscrições, devendo disponibilizar, ainda, o acesso às informações de recebimento das inscrições, para confirmação dos candidatos que efetuarem o pagamento dos boletos.

4. DO PREÇO

- 4.1 A licitante deverá ofertar o valor para realização de todos os serviços e etapas do Concurso Público, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.2 A quantidade de inscrições, estimada pela CÂMARA para o referido concurso, é de 300 (trezentos) inscritos;
- 4.3 Pela prestação dos serviços especializados de realização do Concurso Público descritos no item 2, a CÂMARA pagará o valor fixo definido no contrato. Caso o número de candidatos efetivamente inscritos seja superior a 300 (trezentos), a CÂMARA pagará à CONTRATADA o valor fixo unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por inscrição que exceder referida quantidade;
- 4.4 Os valores das inscrições serão fixos e irreajustáveis.
- 4.5 A CONTRATADA ficará autorizada, em favor da CÂMARA, a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição, conforme abaixo especificado:

CARGOS	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO R\$
Cargo com exigência de Ensino Fundamental	R\$ 80,00
Cargo com exigência de Ensino Médio / Técnico	R\$ 100,00
Cargo com exigência de Ensino Superior	R\$ 130,00

- **4.6** Os valores arrecadados referentes às inscrições serão utilizados para amortização do montante aser pago à CONTRATADA.
- 4.7 Os valores contratados compor-se-ão de:
- 4.7.1 Valor fixo contratado para até 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas;
- 4.7.2 Valor excedente às 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas.
- 4.8 O pagamento dos valores definidos nos itens 4.1 e 4.7 será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante emissão da respectiva nota fiscal, assim programadas:
- 4.8.1 A primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições para o concurso;
- 4.8.2 A segunda parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis apósa



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com divulgação do edital de classificação;

4.8.3 - A terceira parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis apósa publicação da homologação do concurso.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITE DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Editale da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **6.1** Caberá à empresa vencedora da licitação elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao referido Concurso Público.
- **6.2** Fica a CONTRATADA responsabilizada pelo repasse de texto das publicações oficiais de todos os Editais e Comunicados no Diário Oficial dos Municípios, e em jornal diário de grande circulação estadual e/ou regional, que será providenciado pelo município. Fica facultado a contratante a divulgação em seu sitio.
- 6.3 A empresa deverá elaborar e divulgar nessa fase o seguinte material:
- 6.3.1 BOLETIM INFORMATIVO: a ser distribuído ou consultado pelos interessados em participar do Concurso Público;
- 6.3.2 FICHA DE INSCRIÇÃO: adequada ao preenchimento pelos candidatos dos itens solicitados para cadastro;
- 6.3.3 RECIBO DE INSCRIÇÃO; anexo à ficha de inscrição; (as inscrições devem ser online);
- 6.3.4 MANUAL PARA ENCARREGADO DE INSCRIÇÕES: será preparado um manual ou roteiro de orientação visando obter a uniformidade dos trabalhos. Nele constarão esclarecimentos sobre as várias fases do processo de inscrição, organização e remessa do material para a empresa organizadora, após o encerramento das inscrições;
- 6.3.5 Pedido de inscrição implica aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Concurso, a serem previstas no edital de concurso;
- 6.3.6 Dos atos concernentes à inscrição no Concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar;
- 6.3.7 O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial do Município e do Estado, e em jornal diário de grande circulação estadual e/ou regional, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- 6.3.8 Pessoa com deficiência tem assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8112/90, Lei nº 7853/89 e Decreto Federal nº 3298/99.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

- E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com
 7.1 A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação de:
- 7.1.1 Atestado que comprove a realização de no mínimo 01 (um) concurso público, em nível MUNICIPAL OU ESTADUAL, compatível com objeto desta licitação, com o quantitativo mínimo de vagas para cada nível de escolaridade conforme: Nível fundamental: 1 vaga, Nível Médio: 1 vaga, Nível Superior: 1 vaga;
- 7.1.1.1 Certidão de que não consta no cadastro de inidôneos para licitar emitida pelo TCU;
- 7.1.1.2 Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração bem como certidão de regularidade emitida por este Conselho;
- 7.1.1.3 Apresentação do *curriculum vitae* da banca de confecção de provas com qualificação mínima: de Pós Graduação *strictu sensu* em área congênere para as provas dos cargos de nível superior;

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial da CÂMARA, encerrando-se com a homologação do concurso público, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 20,00 (vinte) reais.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - A contratação objeto do presente termo de referencia, ficou estabelecido o valor total anual estimado conforme planilha orçamentária de preço médio, Anexo II deste Edital.

11 - DO AMPARO LEGAL

11.1 - O processo licitatório deverá correr em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Barra Longa/MG, 05 de outubro de 2022.

LORENA MACHADO MEIRELES

Pregoeira



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 901/2022

1. DO VALOR ESTIMADO

1.1 - O valor global estimado para esta contratação será conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Americana, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, com pagamento previsto em três parcelas.	R\$ 8.725,00	R\$ 26.175,00

- Os valores estimados para os serviços consideraram os preços do mercado local e regional.

LORENA MÁCHADO MEIRELES

Pregoeira



À

Câmara Municipal de Barra Longa Estado de Minas Gerais CNPJ 26.151.787/0001-86 Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. A em	presains	crita no CNPJ sob o Nº	····· ·
neste ato	representada por		
(qualifica	ção: nacionalidade, estado civil, cargo), em	atendimento ao disposto no	e Edital do Pregão
001/2022	, após análise do referido instrumento conv	ocatório e tendo pleno con	hecimento do seu
	, se propõe a prestar os serviços objeto da l	icitação, sob sua inteira res	ponsabilidade, nas
condiçõe	s a seguir:		Valor
Ite	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Total
m	Descrição dos Serviços	A STANT TANCETORY	Total
111	Contratação de empresa		
01	especializada para prestação de		
01	serviços técnicos de planejamento,		
	organização e execução de concurso		
	público de provas objetivas e práticas		
	a ser promovido para a Câmara		
	Municipal de Americana, destinado		
	ao provimento de vagas para diversos		
	cargos públicos, com pagamento		
	previsto para três parcelas fixas.		
	•		
Valor To	tal por extenso:		
	1	enta) diag a partir desta data	
z. A pres	ente proposta é válida pelo prazo de 60 (sesse	maj mas, a parm uesta data	•
3. A emp prestação	oresa declara estar apta do ponto de vista jur dos serviços que integram esta proposta.	ídico, econômico, técnico	e operacionalparaa
		, de 2022.	

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7°, XXXIII, CF/88 E ART. 27, VDA LEI N°. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

	t CMPL 0	
		, por intermédio de
		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	, e do CPF	n°, DECLARA,
para fins do disposto no artigo 7	/º, inc. XXXIII, CF/88 e i	nc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido Pela L	ei nº 9.854, de 27 de outu	bro de 1999, regulamentada pelo Decreto
n° 4.358, de 05/09/2002, que não	o emprega menor de dezo	ito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor o	= :	
() Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos, na	condição de aprendiz.
	(data)	
*******	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	Assinatura (representan	te legal)
(Observação: em caso afirmativo), assinalar a ressalva acin	na).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa ou nome pessoa física, C.N.P.J./CPF n°, sediada/residente, declara, sob as penas da lei, que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 003/2022, PREGÃO nº 001/2022 da Câmara Municipal de Barra Longa, nos termos da Lei 8.666/93 eLei 10.520/02.
Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local de data,
(assinatura do representante legal da empresa)
(assinatura do representante tegal da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa)	, CNPJ n°,
com sede à	, n°,
Bairro	, cidade ,
neste ato representada pelo (s)	(sócios ou diretores com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacional	idade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui
	s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere (m) amplo ((s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA/MG, praticar of	s atos necessários com vistas à participação do outorgante na
licitação, modalidade Pregão Presencia	al, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-
lhes, ainda, poderes especiais para de	esistir de recursos, apresentar lances verbais,negociar preços
	gir, desistir, firmar compromissos ouacordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabelec	cer esta em outrem, com ou semreservas de iguais poderes,
dando tudo por bom, firme e valioso.	
	T 1 1,
	Local e data
	,
	Assinatura
	(Reconhecer firma)



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO Nº XXXX/2022

TER	MO	DE	COl	VTRATO	QUE	ENTR	E	SI
				CÂMARA				
BAF	RRA	LONG	ЗА, <i>А</i>	ATRAVÉS	DO F	RESIDI	ENT	ſΈ,
SR.	LUC	CINEI	DO	ROSÁRI	O CA	OTUM	Е	A
EMI	PRES	A						

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DI
BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ, com endereço na,Estado de Minas Gerais, neste ato
representado pelo Gestor, Sr, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n
, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, sediada na cidade de,
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por
, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente
domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, convencionan
a: prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de
provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao
provimento de vagas para diversos cargos públicos, conforme especificações constantes no Termo de
Referência no Anexo I do Edital nº 001/2022, bem como os termos do presente contrato, conformo
às seguintes cláusulas e condições:
1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão/2022, na Forma Presencial,
processo/2022, homologada em, do tipo Menor
Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de Julho
de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e
serviços comuns.
1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e
segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em
benefício do interesse público;
1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº /2022 na forma presencial, a teor
do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº /2022.



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

- E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.
- **1.6** Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem o Termo de Referência Anexo I do edital e mencionados no subitem 1.5.
- **1.6.1** Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: Edital dopresente certame licitatório e seus anexos; e Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

2- CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas a ser promovido para a Câmara Municipal de Barra Longa, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3- - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

- **3.1.1** A Contratada se obriga a realizar a entrega dos serviços de acordo com os prazos estipulados e especificações técnicas. A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentese nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- **3.1.2** Prestar os serviços necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 3.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **3.1.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.1.5** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **3.1.6** Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostosfederais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- **3.1.7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durantea execução dos objetos da presente licitação;
- **3.1.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ouem parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com
3.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

- **3.1.10** Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com asespecificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- **3.1.11** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **3.1.12** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **3.1.13** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão

com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

- 3.1.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Câmara Municipal, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 3.1.15 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Órgão Requisitante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 3.1.16 Cumprir os prazos de entrega da prestação dos serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **3.1.17** O fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

3.2 - DA CONTRATANTE

- **3.2.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **3.2.2** Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- **3.2.3** Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e- mail em endereço eletrônico.
- **3.2.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **3.2.5** Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 3.2.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- **3.2.7** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4- - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 - A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial da CÂMARA, encerrando-se com a homologação do concurso público, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

4.2 — Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do concurso público.

4.3 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando- se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.4 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5- - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO.
 - **5.2** Recebimento provisório do serviço por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA.
 - **5.3** Para observação dos serviços, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório. Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

6- - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1 PREÇO -** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado(conforme proposta vencedora adjudicada):
- **6.1.2** Pela prestação dos serviços especializados de realização do Concurso Público descritos no item 6.1, a **CÂMARA** pagará o valor fixo definido no contrato. Caso o número de candidatos efetivamente inscritos seja superior a 300 (trezentos), a CÂMARA pagará à CONTRATADA o valor fixo unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por inscrição que exceder referida quantidade;
- 6.1.3 Os valores das inscrições serão fixos e irreajustáveis.
- **6.1.4** A CONTRATADA ficará autorizada, em favor da CÂMARA, a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição, conforme abaixo especificado:

CARGO S	VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO R\$
Cargo com exigência de Ensino	R\$ 80,00
Fundamental	
Cargo com exigência de Ensino Médio /	R\$ 100,00
Técnico	
Cargo com exigência de Ensino Superior	R\$ 130,00

- **6.1.5** Os valores arrecadados referentes às inscrições serão utilizados para amortização do montante a ser pago à CONTRATADA.
- **6.1.6** Os valores contratados compor-se-ão de:
- 6.1.6.1 Valor fixo contratado para até 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas;
- 6.1.6.2 Valor excedente às 300 (trezentos) inscrições efetivamente realizadas.
- 6.1.6.3 O pagamento dos valores definidos no item 6.1.1 será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante aemissão da respectiva nota fiscal, assim programadas:



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

6.1.6.4

- A primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteisapós o encerramento das inscrições para o concurso;

6.1.6.5 - A segunda parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis apósa divulgação do edital de classificação;

6.1.6.6 - A terceira parcela, no valor de 30% (trinta por cento), a ser paga em 5 (cinco) dias úteis apósa publicação da homologação do concurso.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

- **6.2.1** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamentecomprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão.
- **6.2.2** Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pelafiscalização da CONTRATANTE.
- **6.2.3** O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;
- b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.
- **6.2.4** Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.
- **6.2.5** O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do serviço.
- 6.2.6 A não aceitação do serviço implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **7.1** O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.
- **7.2** Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.
- **7.3** A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O setor administrativo da Câmara Municipal de Barra Longa será a responsável direto pela



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2 – A fiscalização a que se refere o item 9.1 não exime a fiscalização realizada pelo órgão de controle interno, bem como os demais órgãos de controle externo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 031 0001 4004 339035 Serviços de Consultoria_____Ficha 17

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 12.1 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:
- **12.2** A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 12.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.4 O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:
- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor daobrigação, por dia de atraso.
- **12.5** No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato além das penalidades previstas no presente instrumento aplicam-se as demais penalidades previstas em Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- **13.1** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conformeart. 65 da Lei n. 8.666/93.
- **13.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3** O serviço poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 13.4 Os preços para serviços decorrentes de alterações das especificações, para efeito de



Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro Barra Longa/MG CEP: 35.447-00 E-mail:camaradebarralonga@hotmail.com

acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente.

13.5 - Recebida os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- **14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinamo presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, XX DE XXXXXXX DE 2022.

LUCINEI DO ROSÁRIO CANUTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ......, ENDEREÇO......, DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI10.520/2002

À Câmara Municipal Barra Longa A/C Pregoeira
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Prezado Senhor (a),
A empresa
Atenciosamente,
(Local e data)
NOME Representante legal da empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃOPERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

À Câmara Municipal Barra Longa A/C Pregoeira

Prezado Senhor (a),

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME Representante legal da empresa



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).			
À Câmara Municipal Barra A/C Pregoeira	Longa		
Referência: PROCESSO 003/2022 PREGÃO PRESENCIA			
Prezado Senhor (a),			
V. Sa. DECLARAR que o	nalidade, estado civil,) em os preços cotados na oferta	escrita ou através de lan	ces que venhamformular
são valores aptos, satisfat Atenciosamente,	órios e suficientes para ate	ndimento da execução d	lo objeto licitado.
	Representante leg	al da empresa	
ORS. Esta declaração de	eve vir dentro do envelopo	e da proposta.	
ODS. ESIA GECIATAÇÃO GE	we vir dentro do envelopi	c da proposta.	